



JM/0131/2024

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024

Ilmo. Sr.
Dr. Ricardo Nelson Vasconcelos
M.D. Presidente da
FAELCE

Prezado Senhor,

Estamos apresentando, em anexo, as Demonstrações Atuariais (DA) na forma estabelecida na Resolução Previc N° 23 de 14/08/2023, relativas ao Plano Misto de Benefícios, ambos da FAELCE, do ano de 2023.

Ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, reiteramos nossas elevadas estima e consideração.

Atenciosamente,

José Roberto Montello
Atuário MIBA 426

Anexo 1: Demonstrações Atuariais (DA) do exercício de 2023, do Plano Misto de Benefícios da FAELCE.

gm

Anexo 1 ao JM/0131/2024 de 19/01/2024

DEMONSTRAÇÕES ATUARIAIS (D.A.)

PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS DA FAELCE (CD)

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

CNPB: 20060051-38
CPF do atuário: 405.910.507/49
CNPJ do Plano de Benefício: 48.307.333/0001-94
CNPJ da empresa de atuária: 30.020.036/0001-36

II - INFORMAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Motivo da Avaliação: Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2023.
Data do Cadastro: 31/12/2023
Data da Avaliação: 31/12/2023
Observações: base dezembro de 2023, já com reajuste dos Salários Reais de Contribuição dos participantes vinculados a Patrocinadora COELCE, de 4,14% correspondente ao INPC do IBGE acumulado do período de novembro/2022 a outubro/2023, bem como os Salários Reais de Contribuição dos participantes vinculados a Patrocinadora FAELCE com reajuste de 3,71%, referente a variação do INPC de janeiro/2023 a dezembro/2023.

III - DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Grupo de Custeio: 2

Patrocinadores e Instituidores: CNPJ da FAELCE: 06.622.591/0001/15
CNPJ da COELCE: 07.047.251/0001/70

Participantes Ativos: 927 (883 ativos* + 8 autopatrocinados + 36 benefícios proporcionais diferidos).
*Dos 883 participantes ativos, 39 estão em prazo de opção por um dos institutos previdenciários.

Folha de Remuneração COELCE (dez/2023): $13 \times R\$ 7.430.382,15 = R\$ 96.594.967,95$
Folha de Remuneração FAELCE (dez/2023): $13 \times R\$ 143.766,06 = R\$ 1.868.958,78$
Folha de Remuneração Autopatrocinados (dez/2023): $13 \times R\$ 91.734,55 = R\$ 1.192.549,15$

Folha de Salário de Participação (COELCE + FAELCE + AUTOPATROCINADOS) = R\$ 99.656.475,88

a) **Seção das hipóteses atuariais:**

a.1) **Hipótese: Taxa Real Anual de Juros**

Valor: 0% ao ano.

Quantidade esperada no exercício seguinte: -

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: A variação do valor das cotas ao longo de 2023 foi de 11,39%, representando uma taxa real de retorno de 0,00% em relação ao indexador do Plano, que corresponde, exatamente, à própria variação do valor das cotas, sendo que, pela natureza do Plano, não há divergência entre esperado e ocorrido no exercício encerrado.

Opinião do Atuário: Por se tratar de Plano em que os Benefícios, exceto os de Risco a Conceder, são concedidos na modalidade de Contribuição Definida e em que os Benefícios de Risco a Conceder, que são na modalidade de Benefício Definido, são avaliados pelo Regime de Repartição Simples, a Hipótese de Taxa Real Anual de Juros é de 0% ao ano, considerando como indexador a variação do valor das cotas, nos Benefícios Concedidos na modalidade de Contribuição Definida e não é adotada nos Benefícios de Riscos a Conceder (na modalidade de Benefício Definido) por serem avaliados pelo Regime de Repartição Simples.

Justificativa EFPC: Efetivamente, conforme explicado pelo atuário, não há imperativo de rentabilidade no âmbito desse Plano.

a.2) **Hipótese: Projeção de Crescimento Real de Salário (Anual)**

Valor: Não Aplicável

Quantidade esperada no exercício seguinte: -

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: -

Opinião do Atuário: Não Aplicável.

Justificativa EFPC: Não Aplicável.

a.3) **Hipótese: Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos salários**

Valor: Não Aplicável.

Quantidade esperada no exercício seguinte: -

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: -

Opinião do Atuário: Não Aplicável.

Justificativa EFPC: Não Aplicável.

a.4) Hipótese: Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Benefícios da Entidade

Valor: Não Aplicável.
Quantidade esperada no exercício seguinte: -
Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -
Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: -

Opinião do Atuário: Não Aplicável.

Justificativa EFPC: Não Aplicável.

a.5) Hipótese: Rotatividade

Valor: Considerada Nula.
Quantidade esperada no exercício seguinte: Nenhuma saída (já que se está trabalhando com rotatividade nula).
Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 41
Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: Não Aplicável por ter sido adotada a hipótese de rotatividade nula, merecendo destaque o apresentado na Opinião do Atuário.

Opinião do Atuário: Por se tratar de um Plano em que os Benefícios, exceto os de Risco a Conceder, são concedidos na modalidade de Contribuição Definida e em que os Benefícios de Risco a Conceder são avaliados pelo regime de Repartição Simples, está sendo adotada a Rotatividade Nula, ou seja, não está sendo adotada Rotatividade, o que não causa qualquer risco ou distorção nos resultados.

Justificativa EFPC: Efetivamente, conforme explicado pelo atuário, não causa qualquer risco ou distorção nos resultados a adoção de hipótese de Rotatividade Nula.

a.6) Hipótese: Tábua de Mortalidade Geral

Valor: “ q_x da AT-83 (masculina)”
Quantidade esperada no exercício seguinte: 2
Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 0
Quantidade esperada no exercício encerrado: 1
Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: A diferença de 2 entre a quantidade esperada e a ocorrida no exercício encerrado mostra ser segura a adoção da Tábua de Mortalidade “ q_x da AT-83 (masculina)”, levando-se em consideração a natureza do Benefício de Pecúlio pago por Morte do Participante Ativo e o quantitativo de participantes envolvidos nesse risco.

Opinião do Atuário: Por se tratar de benefício a ser pago pela ocorrência de morte do participante ativo e não em decorrência da sua sobrevivência, é adequado se manter, como Mortalidade Geral, a Tábua AT-83 (masculina), a qual vem se mostrando suficiente, conforme demonstra a evolução do saldo registrado como Fundo Coletivo de Benefícios de Risco (a conceder), que, em 31/12/2023, alcançou o

valor de R\$ 11.457.848,89, sendo que, em 31/12/2022, esse saldo era de R\$ 9.655.115,82.

Justificativa EFPC: Com base nas colocações do atuário, nos posicionamos pela manutenção da Tábua Geral de Mortalidade “ q_x da AT-83 (masculina)” para avaliar o Benefício de Risco sob a forma de Pecúlio por Morte em Atividade.

a.7) Hipótese: Tábua de Mortalidade de Inválidos

Valor: Não Aplicável.

Quantidade esperada no exercício seguinte: -

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: Não Aplicável.

Opinião do Atuário: Não Aplicável.

Justificativa EFPC: Não Aplicável.

a.8) Hipótese: Tábua de Entrada em Invalidez

Valor: “ i_x da LIGHT MÉDIA

Quantidade esperada no exercício seguinte: 3

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 0

Quantidade esperada no exercício encerrado: 2

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: A diferença de 3 entre a quantidade esperada e a ocorrida no exercício encerrado mostra ser segura a adoção da Tábua de Entrada em Invalidez “ i_x da LIGHT MÉDIA”, levando-se em consideração a natureza do Benefício de Pecúlio pago por Entrada em Invalidez e o quantitativo de participantes envolvidos nesse risco.

Opinião do Atuário: Por se tratar de benefício a ser pago por entrada em invalidez do participante ativo, é adequado se manter, como Tábua de Entrada em Invalidez, a LIGHT (MÉDIA), a qual vem se mostrando suficiente, conforme demonstra a evolução do saldo registrado como Fundo Coletivo de Benefícios de Risco (a conceder), em 31/12/2023, alcançou o valor de R\$ 11.457.848,89, sendo que, em 31/12/2022, esse saldo era de R\$ 9.655.115,82.

Justificativa EFPC: Com base nas colocações do atuário, nos posicionamos pela manutenção da Tábua de Entrada em Invalidez “ i_x da LIGHT MÉDIA” para avaliar o Benefício sob a forma de Pecúlio por Entrada em Invalidez.

a.9) Hipótese: Composição de Família de Pensionistas

Valor: Não Aplicável.

Quantidade esperada no exercício seguinte: -

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: -

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: Não Aplicável.

Opinião do Atuário: Não Aplicável.

Justificativa EFPC: Não Aplicável.

a.10) Hipótese: Indexador do Plano

Valor: Cotas do Patrimônio

Quantidade esperada no exercício seguinte: 0,00% (Ver Opinião do Atuário)

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 11,39% (Ver Opinião do Atuário)

Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido: Ver Opinião do Atuário.

Opinião do Atuário: Pela natureza do Plano Misto de Benefícios da FAELCE, nos Benefícios concedidos na modalidade de Contribuição Definida, a rentabilidade expressa pela variação das Cotas é o índice que atualiza monetariamente os compromissos do Plano, sendo que, em relação aos Benefícios de Risco a Conceder, que são os que são concedidos na modalidade de Benefício Definido, não é utilizada a Hipótese de Indexador do Plano.

Justificativa EFPC: Concordamos com as colocações apresentadas na Opinião do Atuário.

b) Seção dos Benefícios:

b.1) Benefício: Aposentadoria sem ser por invalidez

Quantidade de benefícios concedidos: 168

Valor médio do benefício: R\$ 2.607,04

Idade média dos assistidos: 62 anos

b.2) Benefício: Aposentadoria por Invalidez

Quantidade de benefícios concedidos: -

Valor médio do benefício: R\$ -

Idade média dos assistidos: - anos

b.3) Benefício: Pensão

Quantidade de benefícios concedidos: 10

Valor médio do benefício: R\$ 2.318,88

Idade média dos assistidos: 51 anos

PMBC

CD

Saldo de Conta dos Assistidos: R\$ 47.530.928,70

BD

VABF Programados – Assistidos: R\$ -

VABF Não Programados – Assistidos: R\$ -

**PMBaC
CD**

Saldo de Contas - parcela Patrocinador ou Instituidor: R\$ 68.101.476,12
Saldo de Contas - parcela Participantes: R\$ 74.100.961,73
Portabilidade – Entidades Fechadas de Previdência Complementar: R\$ 221.611,44
Portabilidade – Entidades Abertas de Previdência Complementar: R\$ 156.083,78

BD Capitalização Programado:

VABF: R\$ -
VACF Patrocinadores: R\$ -
VACF Participantes: R\$ -

BD Capitalização Não Programado:

VABF: R\$ -
VACF Patrocinadores: R\$ -
VACF Participantes: R\$ -

Custo do Ano

% Custo Normal Puro (*) \times (13 \times Folha de Salário dos participantes em 31/12/2023)
(PAT. COELCE) = 10,48% \times (13 \times R\$ 7.430.382,15) = R\$ 10.123.152,64.
(PAT. FAELCE) = 10,48% \times (13 \times R\$ 143.766,06) = R\$ 195.866,88.
(AUTPATROCINADOS) = 10,48% \times (13 \times R\$ 91.734,55) = R\$ 124.979,15.
Custo Total = R\$ 10.443.998,67.

(*) Exclui Sobrecarga Administrativa e inclui Benefícios de Risco.

c) Seção das provisões matemáticas a constituir e contratos:

Déficit Equacionado

Patrocinador:
Valor: -
Prazo: -

Participantes ativos:
Valor: -
Prazo: -

Assistidos:
Valor: -
Prazo: -

Serviço Passado

Patrocinador:
Valor: R\$ -
Prazo: -

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -

Assistidos:

Valor: -

Prazo: -

Outras Finalidades:

Patrocinador:

Valor:

Prazo: -

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -

Assistidos:

Valor: -

Prazo: -

d) Seção do Patrimônio de Cobertura:

Patrimônio de Cobertura: R\$ 190.111.061,77

Insuficiência de Cobertura: -

e) Seção dos fundos previdenciais atuariais:

e.1) Fundo Patronal Não Comprometido:

Finalidade: O Fundo Patronal Não Comprometido guarda relação com a perda da condição de participante do Plano, deixando disponíveis recursos que não mais serão passíveis de alocação na Provisão Matemática Programada de Benefícios a Conceder Subconta Patrocinador. Caso necessário, o Plano de Custeio Atuarial destinará, parcial ou totalmente, o saldo existente no Fundo Patronal não Comprometido para, de forma paritária entre Participante e Patrocinador, reduzir o custeio administrativo.

Fonte de Custeio:

- i) Saldo, devidamente atualizado, de recursos oriundos da Provisão Coletiva de Contribuição Patronal a Apropriar em razão de não mais serem alocáveis à Provisão Matemática Programada de Benefícios a Conceder - Subconta Patrocinador; e
- ii) outros saldos, devidamente atualizados, existentes e não discriminados anteriormente, compatíveis com a natureza desse Fundo e previstos em Nota Técnica Atuarial.

Recursos Recebidos no Exercício: R\$ 954.140,54
Recursos Utilizados no Exercício: R\$ 1.077.760,61
Saldo: R\$ 673.960,26

e.2) Fundo Coletivo de Benefícios de Risco:

Finalidade: O Fundo Coletivo de Benefícios de Risco assumiu, desde a sua criação, as funções da “Provisão Matemática Coletiva de Benefícios de Risco a Conceder”, definidos no Regulamento do Plano Misto de Benefícios da FAELCE, guardando relação com as oscilações nos níveis de sinistralidades dos Benefícios de Risco.

Fonte de Custeio:

- i) Saldo, devidamente atualizado, das contribuições destinadas ao Custeio dos Benefícios de Risco, realizadas pelos Participantes Ativos Normais e pelos Patrocinadores, incluindo as realizadas por Participantes na condição de Autopatrocinados e pelos Participantes Ativos Singulares, bem como por todos aqueles que contribuem para o custeio desses benefícios; e
- ii) outros saldos, devidamente atualizados, existentes e não discriminados anteriormente, previstos no Plano de Custeio, compatíveis com a natureza desse Fundo e estabelecidos em Nota Técnica Atuarial.

Recursos Recebidos no Exercício: R\$ 1.809.241,31
Recursos Utilizados no Exercício: R\$ 6.508,24
Saldo: R\$ 11.457.848,89

f) Subseção dos fundos previdenciais de destinação e utilização de reserva especial para revisão de plano:

Patrocinador: -
Participantes Ativos: -
Assistidos: -
Resultado positivo do exercício: R\$ -
Resultado negativo do exercício: R\$ -
Déficit Técnico: R\$ -
Reserva de Contingência: R\$ -
Reserva Especial para Revisão de Plano: R\$ -

g) Duration do Passivo: 114 meses

IV - PLANO DE CUSTEIO:

1) Contribuições Previdenciais Normais do Patrocinador:

% Contribuição Normal do Patrocinador \times (13 \times Folha de Salário dos Participantes Ativos em 31/12/2023)

(PAT. COELCE) = $5,635\% \times (13 \times \text{R\$ } 7.430.382,15) = \text{R\$ } 5.443.126,44$

(PAT. FAELCE) = $5,635\% \times (13 \times \text{R\$ } 143.766,06) = \text{R\$ } 105.315,83$

Contribuição Patrocinadores = R\$ 5.548.442,27

2) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador - Equacionamento de Déficit: -

3) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador – serviço passado: -

4) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes – Outras Finalidades: -

5) Contribuições Previdenciais Normais dos Participantes Ativos:

% médio de Contribuição Normal do Participante Ativo $\times (13 \times \text{Folha de Salário dos Participantes Ativos em 31/12/2023})$.

(PAT. COELCE) = $5,635\% \times (13 \times \text{R\$ } 7.430.382,15) = \text{R\$ } 5.443.126,44$

(PAT. FAELCE) = $5,635\% \times (13 \times \text{R\$ } 143.766,06) = \text{R\$ } 105.315,83$

(AUTPATROCINADOS) = $11,23\% \times (13 \times \text{R\$ } 91.734,55) = \text{R\$ } 134.400,29$.

Contribuição Participantes Ativos = R\$ 5.682.842,56.

6) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Equacionamento de Déficit: -

7) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Serviço Passado: -

8) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Outras Finalidades: -

9) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Equacionamento do Déficit: -

10) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Serviço Passado: -

11) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Outras Finalidades: -

12) Utilização de fundo de reversão de saldo por exigência regulamentar: -

13) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Patrocinador: -

14) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Participantes: -

15) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Assistidos: -

16) Início de vigência do plano de custeio: 1º de abril de 2024.

V - PARECER ATUARIAL:

V.1.- Custos para o exercício seguinte em relação ao anterior:

- 1) A aplicação da metodologia de cálculo atuarial estabelecida para o Plano Misto de Benefícios FAELCE, utilizando as hipóteses atuariais apresentadas nestas Demonstrações Atuariais (D.A.) e o cadastro de participantes fornecido pela FAELCE, resultou no custo total de 11,27%, conforme abaixo descrito:

TIPO DE BENEFÍCIO	CUSTO (%)	
	Ano Anterior	Ano Atual
APOSENTADORIAS	9,40%	9,44%
INVALIDEZ	-%	-%
PENSÃO POR MORTE	-%	-%
AUXÍLIO-DOENÇA (*1)	0,14%	0,14%
PECÚLIO POR MORTE / INVALIDEZ (*2)	0,90%	0,90%
RESGATES	-%	-%
OUTROS BENEFÍCIOS	-%	-%
SUB-TOTAL (1)	10,44%	10,48%
SUPLEMENTAR	-%	-%
JÓIAS	-%	-%
CUSTO ADMINISTRATIVO (*3)	0,79%	0,79%
SUB-TOTAL (2)	0,79%	0,79%
TOTAL (1)+(2)	11,23%	11,27%

*1: Equivalente a 1,25% do Custo Total, sendo pago de forma paritária pelos participantes ativos e pelo Patrocinador (VIDE IMPORTANTE).

*2: Equivalente a 8,00% do Custo Total, sendo pago de forma paritária pelos participantes ativos e pelo Patrocinador (VIDE IMPORTANTE).

*3: Equivalente a 7,00% do Custo Total, sendo pago de forma paritária pelos participantes ativos e pelo Patrocinador.

IMPORTANTE: Esse custo em relação aos participantes migrados não será feito através de contribuição para benefício de risco, mas tão-somente pela alocação inicial de recursos no Fundo Coletivo de Benefícios de Risco (a Conceder) oriundos da Provisão Matemática do Plano de Origem (Plano FAELCE-BD), equivalentes ao valor atual dos respectivos custos.

NOTA: Na avaliação Atuarial de 2023, a idade média dos participantes ativos é de 42 anos.

- 2) O custo total reavaliado de 11,27% será custeado, no exercício de 2023, pelas alíquotas descritas abaixo, dentro dos parâmetros definidos no Regulamento do Plano Misto de Benefícios da FAELCE, que mantém as alíquotas vigentes tanto para os participantes quanto para o Patrocinador, correspondendo a:

Contribuições Normais Referência	Em %	
	Ano Anterior	Ano Atual
Contribuição Normal Média dos Ativos (alíquotas variáveis) (*1)	5,615%	5,635%
Contribuição Normal da Patrocinadora (*1)	5,615%	5,635%
Sub-total	11,23%	11,27%
Custo Suplementar	-%	-%
Total Contribuições (Patrocinadoras + Partic. Ativos):	11,23%	11,27%

Contribuições Normais dos Participantes Assistidos:		
Aposentados	-%	-%
Pensionistas	-%	-%

*1 Inclui a contribuição destinada ao custeio administrativo, de responsabilidade paritária dos participantes ativos e do Patrocinador.

V.2.- Variação das Provisões Matemáticas no exercício encerrado em relação ao exercício anterior:

- 1) A decomposição do Passivo Atuarial (Provisões Matemáticas) deste Plano, do final do ano de 2022 para o final do ano 2023, considerando a evolução das suas principais grandezas, é a seguinte:

Valores R\$			
Referência	31/12/2022	31/12/2023	Variação
Provisão de Benefícios Concedidos	41.117.386,54	47.530.928,70	15,60%
Provisão de Benefícios a Conceder	134.492.803,43	142.580.133,07	6,01%
Provisões Matemáticas (Passivo Atuarial)	175.610.189,97	190.111.061,77	8,26%

V.3.- Principais riscos atuariais e, se for o caso, medidas para sua mitigação:

- 1) Pela natureza do Plano ser de Contribuição Definida, não há registro de Superávit Técnico Acumulado ou Déficit Técnico Acumulado.
- 2) Em relação ao Benefício Adicional por Morte do Participante ativo, o custo do mesmo é avaliado atuarialmente pelo regime financeiro de repartição simples, o qual utiliza a Tábua de Mortalidade Geral AT-83 (masculina), que vem se mostrando suficiente, conforme demonstra a evolução do Saldo registrado como Fundo Coletivo de Benefício de Risco (a conceder), que, em 31/12/2023, alcançou o valor de R\$ 11.457.848,89 comparativamente aos R\$ 9.655.115,82 registrados em 31/12/2022.
- 3) Em se tratando do Benefício Adicional por Entrada em Invalidez do Participante Ativo, o custo do mesmo é avaliado atuarialmente pelo regime financeiro de repartição simples, o qual utiliza a Tábua de Entrada em Invalidez LIGHT (MÉDIA), que demonstra estar suficientemente adequada pela evolução do saldo registrado como Fundo Coletivo de Benefícios de Risco (a Conceder) que, em 31/12/2023, alcançou o valor de R\$ 11.457.848,89 comparativamente aos R\$ 9.655.115,82 registrados em 31/12/2022.
- 4) O Plano de Custeio destinado a dar cobertura aos Benefícios do Plano Misto de Benefícios da FAELCE, é o seguinte:
 - a) **Contribuição Normal Mensal Programada do Participante:**
Seu valor total é igual a:
 - 2,5% da parcela do Salário Real de Contribuição não excedente a 5 U.R. – FAELCE *1;
 - 4,0% da parcela do Salário Real de Contribuição entre 5 e 10 U.R. – FAELCE *1; e
 - 9,0% da parcela do Salário Real de Contribuição excedente a 10 U.R. – FAELCE *1.

*1: U.R. FAELCE é igual a R\$ 571,41 (a preços de novembro de 2023), a ser reajustada, no mês base do reajuste anual do respectivo Patrocinador, pelo INPC do IBGE.

A decomposição dessa Contribuição Normal Mensal Programada do Participante é a seguinte:

- i) Contribuição Básica do Participante: $\alpha\%$ da Contribuição Normal Mensal Programada do Participante, sendo $\alpha\% = 93\%$ para os participantes migrados do Plano de Origem (Plano de Benefícios Definidos da FAELCE) e $83,75\%$ para os demais participantes, cuja destinação é dar cobertura aos benefícios programados deste Plano Misto de Benefícios da FAELCE;
- ii) Contribuição para Benefício de Risco do Participante (vide Fato Relevante 1): $\beta\%$ da Contribuição Normal Mensal Programada do Participante, sendo $\beta\% = 0\%$ para os participantes migrados do Plano de Origem (Plano de Benefícios Definidos da FAELCE) e $9,25\%$ para os demais participantes, cuja destinação é dar cobertura aos benefícios de risco deste Plano Misto de Benefícios da FAELCE; e
- iii) Contribuição para despesas administrativas do Participante: $[100\% - \alpha\% - \beta\%]$ da Contribuição Normal Mensal do Participante, onde $\alpha\%$ e $\beta\%$ foram definidos anteriormente, cuja destinação é a de realizar o custeio administrativo deste Plano Misto de Benefícios da FAELCE.

NOTA: Esse custeio em relação aos participantes migrados não será feito através de contribuição para o benefício de risco, mas tão-somente pela alocação inicial de recursos no Fundo Coletivo de Benefícios de Risco (a Conceder) oriundos da Provisão Matemática do Plano de Origem (Plano de Benefícios Definidos da FAELCE), equivalentes ao valor atual dos respectivos custos.

- b) **Contribuição Normal Mensal Programada do Patrocinador:** seu valor total, como sua decomposição, é igual à Contribuição Normal Mensal Programada do Participante.
 - c) **Contribuição Normal Facultativa do Participante:** corresponde à contribuição mensal ou esporádica, de caráter voluntário, feita com o objetivo de aumentar a cobertura relativa aos benefícios programados deste Plano Misto de Benefícios da FAELCE.
 - d) **Contribuição para despesas administrativas dos Assistidos:** contribuição mensal continuada, de caráter obrigatório, a ser realizada pelos assistidos, não superior a $1,5\%$ do valor do benefício, sendo fixada em $1,5\%$ desde o mês de janeiro de 2010 e até que, através de parecer atuarial, tal percentual seja modificado.
- 5) A rentabilidade repassada às contas desse Plano é com base na variação do valor das cotas, conforme estabelecido no artigo 42 do Regulamento de Benefícios do Plano Misto de Benefícios da FAELCE.

V.4.- Qualidade da Base Cadastral Utilizada:

Os dados cadastrais que nos foram enviados pela FAELCE, foram objeto de análise de consistência e de comparação com os dados cadastrais do exercício anterior, os quais submetemos à referida Entidade Fechada de Previdência Complementar para os ajustes necessários e posterior validação, tendo sido, tão somente após tal validação, utilizados na elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2023, refletida nesta D.A..

V.5.- Variação do Resultado Superavitário no exercício encerrado, apontando as causas mais prováveis:

Pela natureza do Plano Misto de Benefícios da FAELCE ser do tipo Contribuição Definida, o mesmo não registra, ao longo do tempo, superávit ou déficit atuarial.

V.6.- Natureza conjuntural ou estrutural do Resultado Acumulado:

Pela natureza do Plano Misto de Benefícios da FAELCE ser do tipo Contribuição Definida, o mesmo não registra, ao longo do tempo, superávit ou déficit atuarial, ou qualquer resultado acumulado.

V.7.- Adequação dos métodos de financiamento aplicados no caso do regime financeiro de capitalização:

Considerando tratar-se de Benefícios de Risco a Conceder, pagos na forma de Pecúlio, por Morte em Atividade ou por Entrada em Invalidez, os mesmos estão sendo adequadamente financiados pelo regime de repartição simples. Quanto aos demais benefícios, por serem concedidos na modalidade de Contribuição Definida, estão sendo financiados pelo regime financeiro de Capitalização Individual.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024.

José Roberto Montello
Atuário MIBA 426